



SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida Salgado Filho, s/n, Centro Administrativo do Estado - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-901
Telefone: (84) 3232-2128 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.searh.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 00110040.000840/2021-37

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 20/2018 TERMO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO (SEAD) E A EMPRESA LINUS LOG LTDA.

O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO (SEAD)**, Órgão da Administração Direta, com sede no Centro Administrativo-BR 101, Bloco 08, Lagoa Nova, Natal/Rio Grande do Norte, 59.064-901, inscrita no CNPJ nº 08.241.788/0001-30, neste ato sendo representada pelo Exmo. Sr. **GEORGE LUIZ ROCHA DA CÂMARA**, nomeado por Ato da Governadora, publicado no DOE nº 14.592, de 31 de janeiro de 2020, brasileiro, casado, Advogado, inscrito no RG nº 359.428 SSP/RN e no CPF/MF sob o nº 155.012.564-87, e a empresa **LINUS LOG LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.409.775/0001-67, estabelecida na Av. Antoine de Saint Exupery, Nr. 1353 - Bairro Santa Catarina – Natal/RN CEP 59.066-430, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **EDINILSON DA CUNHA VILELA**, brasileiro, casado sob comunhão parcial de bens, Gerente Comercial, portador de Cédula de Identidade nº 5.378.694 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 740.403.326-87, celebram o presente termo aditivo instruído no Processo nº 00110040.000840/2021-37 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas no Contrato e seus anexos, mediante cláusulas e condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 20/2018 por mais 12 (doze) meses, bem como, promove o reajuste do valor pago à CONTRATADA de acordo com o IPCA/IBGE sob o valor atual pactuado.

1.2. O objeto do instrumento originário consiste na prestação de Serviços arquivologia para a realizar o diagnóstico, organização e armazenamento de documentos e informações físicas e digitais disponibilização de espaço compatível com a necessidade atual do Arquivo Público do Rio Grande do Norte.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento fundamenta-se no inciso III, do art. 55 c/c inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

3.1. O contrato terá sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, de acordo com o permissivo legal do Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, que serão contados a partir de **02 de agosto de 2021 a 02 de agosto de 2022**, condicionada a validade à publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN).

4. **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

4.1. O presente aditivo importa em reajuste do montante especificado na SUBCLÁUSULA 3.1, da CLÁUSULA TERCEIRA do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 20/2018, de modo que a cláusula tratante do valor no contrato originário passa a vigorar com a seguinte redação:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços prestados o valor mensal de **R\$27.231,12 (vinte e sete mil, duzentos e trinta e um reais e doze centavos)**, perfazendo o valor global contratual de **R\$326.773,44 (trezentos e vinte e seis mil, setecentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos)**, durante a vigência deste contrato, podendo tais valores serem reajustados após 12 meses da contratação.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. A prestação dos serviços que trata o presente instrumento ocorrerá por conta dos recursos orçamentários, cuja Classificação Institucional Funcional Programática é a seguinte:

Projeto de atividade: 16102 04 122 5002 1337 133701.

Descrição: Otimização da informação de Processos Administrativos

Elemento de Despesa: 33.90.35 Serviços de Consultoria

Fonte de Recurso: 100 - Recursos Ordinários

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA PERMANÊNCIA**

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato originário que não conflitarem com o presente instrumento, formando aqueles e este um só e indivisível para que surtam os seus efeitos legais.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

7.1. Conforme parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/93, a publicação do extrato deste aditivo, no Diário Oficial do Estado, será providenciada pela SEAD, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte dias) daquela data.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1. Conforme artigo 55, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, fica eleito o foro da Seção Judiciária de Natal/RN, para dirimir as questões oriundas deste aditivo, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja..

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente aditivo lavrado e assinado pelas partes e testemunhas abaixo firmadas.

Natal, 21 de julho de 2021.

GEORGE LUIZ ROCHA DA CÂMARA
SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA ADMINISTRAÇÃO

EDINILSON DA CUNHA VILELA

REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:**NOME:** ANTONIO GURGEL PINTO JÚNIOR**CPF:** 017.410.894-09**NOME:** EDSON CORDEIRO HENRIQUE**CPF:** 700.441.034-09

Documento assinado eletronicamente por **Ednilson da Cunha Vilela, Usuário Externo**, em 21/07/2021, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **GEORGE LUIZ ROCHA DA CÂMARA, Secretário Adjunto**, em 21/07/2021, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO GURGEL PINTO JÚNIOR, Subcoordenador de Acompanhamento de Contratos**, em 21/07/2021, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDSON CORDEIRO HENRIQUE, Testemunha**, em 21/07/2021, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10435900** e o código CRC **776A6E45**.